

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2013
PROCESSO N.º 50840.000016/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA CLARO S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (STMP).

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da RG n.º 906060 SSP/DF e do CPF n.º 381024981-53, nomeado pela Ata da 22ª Reunião Ordinária realizada em 01 de julho de 2014, e pelo Diretor Sr. **HÉLIO MAURO FRANÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG n.º 297.983, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 116.605.701-15, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida, 1970, Brooklin, São Paulo/SP, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus procuradores **BRUNO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.166.065 SSP/DF e do CPF sob o n.º 722.194.911-53 e **ADRIANO BATISTA PIRES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2.019.282 SSP/GO e CPF sob o n.º 774.624.911-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com fundamento no inciso II do art. 57º da Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Passa a figurar como Contratada no Contrato n.º 023/2013 a empresa **CLARO S.A.** após a incorporação da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, conforme as atas das assembleias constantes dos autos do processo administrativo e devidamente aprovada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

3.2. E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 13 de fevereiro de 2015.

JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR

Diretor Presidente
CONTRATANTE

HÉLIO MAURO FRANÇA

Diretor
CONTRATANTE

ADRIANO BATISTA PIRES

CONTRATADA

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

Nome: *Bruno Santos dos Santos*
CPF: 002 267 483 - 03
Identidade: 2387972

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome: *Luciana Madureira Ximenes*
CPF: 012.616.311-10
Identidade: 2.267.665 - SP/DF